



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 15/2014 – Pág. 1 de 4

## RESOLUÇÃO nº 15 DE 03 DE JULHO DE 2014

**Normatiza critérios de avaliação do Memorial Acadêmico para Promoção para a Classe E (Professor Titular) do Plano de Carreira do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)**

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof.<sup>a</sup> Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 15 de 26 de maio de 2014, do Conselho Universitário – CONSUN, que normatiza a promoção para a Classe E (Professor Titular) do Plano de Carreira do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e seus desenvolvimentos no âmbito da UFPel,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião conjunta do Conselho Universitário - CONSUN e Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 20 de maio, com desdobramento em 26 de maio de dois mil e quatorze, constante na Ata conjunta nº 01/2014 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do COCEPE, realizada no dia 03 de julho, desdobramento da reunião de 26 de junho de dois mil e quatorze, constante na Ata nº 17/2014

RESOLVE:

NORMATIZAR os critérios de avaliação do Memorial Acadêmico para Promoção para a Classe E (Professor Titular) do Plano de Carreira do Magistério Superior (MS) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL ACADÊMICO PARA PROMOÇÃO PARA A CLASSE E (PROFESSOR TITULAR) DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (MS) E DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)**

**Art. 1º** - O Memorial Acadêmico previsto no Artigo 4º da Resolução nº 15, de 26 de maio de 2014, do Conselho Universitário – CONSUN, deverá considerar as atividades mais relevantes referentes a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica de toda a carreira do docente, de maneira a demonstrar:

I. Liderança e senioridade na sua área;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 15/2014 – Pág. 2 de 4

- II. Produção destacada de conhecimento;
- III. Formação expressiva de recursos humanos.

**Art. 2º** - O Memorial Acadêmico é composto de um documento, que deve respeitar a estrutura contida no ANEXO, descrevendo as atividades relativas aos itens previstos na Resolução 15/2014 do CONSUN.

**Parágrafo único** - O Memorial Acadêmico deve demonstrar obrigatoriamente dedicação do docente ao ensino e à pesquisa e/ou à extensão.

**Art. 3º** - A avaliação do Memorial Acadêmico será valorada da seguinte forma:

- I. Conteúdo do Memorial Acadêmico impresso: até 60 pontos;
- II. Conteúdo, desenvoltura, dinâmica da apresentação oral e adequação da exposição do conteúdo ao tempo: até 20 pontos;
- III. Conteúdo, coerência nas respostas de Arguição Oral: 20 pontos.

§ 1º - O docente, para ser considerado aprovado no Memorial Acadêmico, precisa atingir o mínimo de 70 pontos no total.

§ 2º - A avaliação do conteúdo do Memorial Acadêmico impresso considerará as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.





## ANEXO

### ESTRUTURA DO MEMORIAL ACADÊMICO

#### A) Capa

A capa do Memorial deve conter os seguintes elementos de identificação do candidato:

1. identificação do Documento;
2. nome completo do professor;
3. número do SIAPE;
4. unidade de lotação;
5. local;
6. data.

#### B) Sumário

No sumário deve constar a Relação das seções do Memorial, na ordem em que aparecem no documento e deve figurar em folha distinta, logo após a Capa, contendo os seguintes dados:

1. indicativo da numeração da seção;
2. título da seção;
3. número da página da seção.

#### C) Corpo

O corpo do Memorial é apresentado na forma narrativa, na primeira pessoa do singular, com a ideia de descrever a trajetória acadêmico-profissional do candidato, possibilitando a observação dos fatos marcantes e méritos, resgatando as ações exercidas, as finalidades e os motivos pelos quais foram desenvolvidas.

As seguintes descrições podem fazer parte do corpo do Memorial:

1. formação, aperfeiçoamento e pós-graduação;
2. atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado;
3. atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;
4. atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;
5. coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;
6. coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;
7. participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;
8. organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;
9. apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 15/2014 – Pág. 4 de 4

10. recebimento de comendas, premiações ou distinções advindas do exercício de atividades acadêmicas;
11. participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;
12. assessoria, consultoria e/ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ensino e/ou extensão e
13. exercício de cargos na administração superior ou unidades acadêmicas, participação em conselhos ou representação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

*Pro<sup>f</sup>.<sup>a</sup> Denise Petrucci Gigante*  
Presidente do COCEPE

